



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 31/RIFB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA INTERCÂMBIO ACADÊMICO
INTERNACIONAL
APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM INTERCÂMBIOS
INTERNACIONAIS

1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria no 1.609, de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN) e da Assessoria de Relações Internacionais (ASIN), torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes de graduação para Intercâmbio Internacional no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O edital para seleção de estudantes para participação em Intercâmbio Internacional concede auxílio financeiro aos estudantes de cursos de nível superior do IFB para realizarem Intercâmbio Estudantil no INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - IPB, visando a continuidade da formação do estudante das diversas áreas de conhecimento, por meio de uma experiência internacional, em uma Instituição Parceira do IFB.

2.2. Os discentes selecionados pelo presente edital serão enviados para cursar um semestre acadêmico em **Portugal, no Instituto Politécnico de Bragança (IPB)**, o qual deverá ocorrer de fevereiro de 2019 a julho de 2019 (que corresponde ao 2º semestre do ano letivo 2018/2019 em Portugal), podendo sofrer alterações de acordo com o calendário letivo da Instituição receptora.

2.3. Este edital é destinado para estudantes do IFB de Cursos de Nível superior (Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia).

2.4. O Intercâmbio Internacional deverá ter duração de 5 (cinco) meses.

2.5. O Intercâmbio Internacional deverá ocorrer no período de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2019.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	09/10/2018
Período de inscrições	09/10/2018 a 19/10/2018
Resultado preliminar	24/10/2018

Prazo para recurso	24/10/2018 a 26/10/2018
Resultado final	29/10/2018
Reunião para orientações gerais sobre a viagem	05/11/2018

4. QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Este Edital irá disponibilizar até 09 (nove) vagas para Intercâmbio Internacional,

4.1.1. Os planos de trabalho para o Intercâmbio Internacional serão classificados em ordem decrescente, sendo que cada campus, com oferta de curso superior, terá direito a uma vaga.

4.1.2. No caso de não haver candidatos por *campi* que contemplem a vaga, esta será remanejada obedecendo à ordem de classificação geral.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os candidatos ao Intercâmbio Internacional que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro para a realização do Intercâmbio.

5.2. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFB.

5.3. Os valores do auxílio financeiro ao estudante são estabelecidos neste Edital, conforme detalhado a seguir:

- a. Auxílio para estadia de 05 (cinco) meses: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5.3.1. O período previsto para a realização do Intercâmbio Internacional deverá ter duração de 5 (cinco) meses, devendo ser comprovado mediante a apresentação dos tickets de embarque.

5.4. O valor do auxílio financeiro deverá ser utilizado para o custeio de:

- a. Passagens aéreas, fluviais e terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal);
- b. Ajuda de custo para auxílio no custeio de hospedagem, transporte urbano, seguro viagem e alimentação.

5.4.1. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFB serão de responsabilidade do estudante.

5.5. É de responsabilidade do estudante providenciar toda a documentação necessária para sair do país (passaporte, vistos e vacinas), se for o caso.

5.6. O auxílio financeiro será depositado, em Reais (R\$), na conta corrente no Brasil do estudante contemplado.

5.7. O estudante contemplado deverá estar atento aos e-mails para o caso de necessidade de comparecer ao IFB.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende aos seguintes critérios, para que sua inscrição seja considerada válida pela comissão avaliadora deste Edital:

- a. Ser brasileiro nato;

- b. Ser maior de 18 (dezoito) anos, até a data da viagem, ou ser emancipado legalmente;
- c. Possuir RG, CPF e PASSAPORTE VÁLIDO;
- d. Se tiver reprovação em alguma disciplina, comprovar, no momento da sua candidatura, que a(s) mesma(s) já foi(ram) cursada(s) com êxito;
- e. Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso no IFB no segundo semestre de 2018;
- f. Não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFB;
- g. Os estudantes de curso superior devem ter completado no mínimo 10% do curso, e no máximo o penúltimo semestre do curso, o que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso.

7. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da Internet, com o envio de e-mail para o endereço recursos.intercambio@ifb.edu.br, até as 23:59h da data definida no cronograma deste edital, anexando os seguintes documentos obrigatórios, em ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF:
 - a. **RG, CPF e PASSAPORTE ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal**; No caso de ser emancipado deverá incluir, no mesmo arquivo PDF, a cópia do documento de emancipação original;
 - b. Histórico escolar atual do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas e respectivas presenças;
 - c. Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB;
 - d. Comprovante de frequência no respectivo curso (declaração da Coordenação do curso);
 - e. **Documento de Recomendação Acadêmica** (Anexo I) de um professor do respectivo curso, devidamente assinado e carimbado;
 - f. **Carta de Motivação do Aluno** - Entende-se por carta de motivação documento datado, assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do Intercâmbio Internacional;
 - g. **Plano de Estudos** (Anexo II) – O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso em que o aluno está matriculado. Como comprovação deverá apresentar o parecer dessa coordenação, contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior;
 - h. **Currículo Padrão IPB** (Anexo VI);
 - a. Comprovações de que foi estudante bolsista ou de que participou de projetos de pesquisa, extensão, inovação ou de ensino no curso em que está matriculado no IFB (se for o caso);
 - j. Comprovante de participação do estudante em ações e projetos institucionais no IFB (Exemplos: monitoria no CONECTAIF, monitoria de disciplinas, comissões institucionais, Consup, Conselho Gestor, Fórum Mundial da Água, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Agrobrasil e JIFs).

7.2. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFB, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.3. No assunto do e-mail o candidato deverá colocar "INTERCÂMBIO INTERNACIONAL IFB/2018".

7.4. O IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.5. E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição não serão aceitos.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios (classificatórios)	Pontuação	Pontuação máxima
Recomendação Acadêmica	0 a 20 pontos	20
Carta de motivação	0 a 20 pontos	20
Número de projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado, a partir de 2014.	05 pontos por projeto em que o estudante tenha participado	30
Número de projetos e ações institucionais no IFB, devidamente comprovadas, em que o estudante tenha participado, a partir de 2014.	02 pontos por projeto ou ação em que o estudante tenha participado	30
Total de pontos		100

2. A comissão avaliadora será constituída por servidores das equipes da PREN e da ASIN que não tenham conflito de interesse com nenhum proponente deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, será dada prioridade, sucessivamente, ao estudante:
- que seja pardo, preto, indígena, com deficiência ou mulher chefe de família (única responsável pelo núcleo familiar);
 - com maior número de participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - com maior número de participação em projetos institucionais no IFB.

9.2. O interessado deverá, no ato da inscrição, anexar em PDF, junto com os documentos constantes no item 7 deste Edital, a autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchida (no caso de estudante preto,

pardo, indígena ou mulher chefe de família) ou cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID, ou cartão de gratuidade no transporte público (no caso de estudante deficiente).

10. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

10.1. Os candidatos contemplados por este Edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

- a. Assinar o Termo de Compromisso do Estudante (Anexo IV), comprometendo-se a realizar as atividades previstas no presente Edital e no plano de trabalho, dedicando-se integralmente ao programa durante este período;
- b. Fazer referência ao IFB nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Intercâmbio;
- c. O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional;
- d. O Intercâmbio terá de ocorrer no período de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2019;
- e. O período previsto para a realização do Intercâmbio deverá ter duração de 5 (cinco) meses e deverá estar devidamente explicitado no Plano de Estudos do estudante;
- f. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver ao IFB todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- g. No retorno ao Brasil, o(a) bolsista deverá apresentar à coordenação de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;
- h. Seguir o plano de Estudos definido e aprovado;
- a. Retornar ao IFB após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso, disseminar o conhecimento obtido e concluí-lo;
- j. O estudante se compromete a enviar o Formulário de Prestação de Contas (Anexo III) assinado pelo estudante e pelo coordenador do respectivo curso no IFB, impresso e digitalizado em PDF, e entregue à PREN/Reitoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de seu Intercâmbio;
- k. O estudante só poderá utilizar o recurso financeiro após o recurso financeiro ter sido depositado em conta corrente.

11. DO PLANO DE ESTUDOS DO CANDIDATO AO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

11.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Estudos (Anexo II), contendo uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar **no mínimo 20 créditos ECTS e no máximo 36 créditos ECTS**, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) candidato contará com o apoio do coordenador de seu respectivo curso no IFB. E, para ajudar no preenchimento do Plano de Estudos e na escolha das disciplinas a cursar, os candidatos poderão consultar o endereço:

11.2. Para o preenchimento das disciplinas a cursar, o candidato deverá selecionar somente unidades curriculares do 2º. semestre em Portugal, podendo escolher unidades curriculares de qualquer ano letivo do curso escolhido, devendo respeitar o limite de 36 créditos ECTS para o semestre.

11.3. O plano de estudos deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação de equivalência das disciplinas a serem cursadas no exterior, com as do seu respectivo curso no IFB.

11.4. Os alunos deverão incluir apenas disciplinas de cursos lecionados **no mesmo Campus** do IPB (Bragança ou Mirandela).

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. O Apoio à participação de estudantes em Intercâmbio Internacional será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFB, sendo proveniente da política de assistência estudantil, dentro do programa de Desenvolvimento Técnico Científico.

13. DOS PROCEDIMENTOS PÓS INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

13.1. A Prestação de Contas será avaliada pela comissão avaliadora deste Edital.

13.2. Se o estudante contemplado não apresentar a Prestação de Contas, ou no caso de reprovação da mesma pelo coordenador de curso, a comissão avaliadora poderá solicitar ao estudante que devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

13.3. Se o estudante interromper o Intercâmbio antes do prazo estabelecido, deverá devolver ao IFB o valor correspondente ao auxílio financeiro do período não cumprido, ou aquele definido pela comissão avaliadora.

13.4. Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento do auxílio, a comissão avaliadora poderá solicitar ao estudante a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, do auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda documentação necessária para a viagem, tais como, seguro, passaporte, passagem, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do estudante.

14.2. Cabe ao estudante providenciar e arcar com os custos de emissão de visto de entrada no país estrangeiro e documentação necessários, sendo de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do Intercâmbio.

14.3. O IFB não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte ou quaisquer outros problemas relativos à documentação da viagem.

14.4. A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.5. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

14.6. O IFB não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu Intercâmbio.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora.

14.8. Este edital é uma articulação da Pró-Reitoria de Ensino (PREN) e da Assessoria de Relações Internacionais (ASIN) do IFB.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adilson Cesar de Araujo, REITOR - SUBST - RIFB**, em 09/10/2018 16:58:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 445

Código de Autenticação: e83bad8147



Reitoria
SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP 70.830-450

(61) 2103-2154
suap.ifb.edu.br